



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1759**

*de 11 de julho de 2003*

### **Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona**

*A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Lamartine de Figueiredo Costa, Prefeito em Exercício, sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício corrente a abrir crédito Suplementares até o Limite de 5% (Cinco por Cento), além do que está previsto no artigo da Lei nº 1.739 de 30 de Janeiro de 2003, obedecidas às mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos 1 e III, do § 10, do Artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1.964.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS de 11 de julho de 2003.*

**EDER MOREIRA BRAMBILLA***Prefeito de Corumbá*

---

*Lei Ordinária Nº 1759/2003 - 11 de julho de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*